



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

ATO DE RETIFICAÇÃO

Considerando o equívoco quanto ao ano da Lei, fica retificado Lei Municipal nº. 704/2020.

LEI MUNICIPAL Nº. 704/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre contratação temporária de pessoal, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal para atuar no Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF para o exercício 2020 e da outras providências. ”

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente pessoal, aprovado em processo seletivo, para preenchimento dos cargos e vagas abaixo, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, criados pela Lei 614/2016, para atuar no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.

<u>Cargo</u>	<u>Número de Vagas</u>	<u>Carga horária semanal</u>	<u>Forma de recrutamento, seleção e contratação</u>	<u>Requisitos</u>	<u>Remuneração</u>
Nutricionista	01 (uma)	30 horas	Contratação temporária	Curso Superior em Nutrição, com registro no órgão de representação de classe	R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)
Fisioterapeuta	01 (uma)	30 horas	Contratação temporária	Curso Superior em Fisioterapia, com registro no órgão de representação de classe	R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)
Psicólogo	01 (uma)	30 horas	Contratação temporária	Curso Superior em Psicologia, com registro no órgão de representação de classe	R\$ 1.300,00 (hum mil reais)
Educador Físico	01 (uma)	30 horas	Contratação temporária	Curso Superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura), com registro no órgão de representação de classe	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Art. 2º - O Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, desempenhará as seguintes atividades:

I -Nutricionais, realizando trabalho junto as comunidades e usuários, no sentido de propor ações de alimentação e nutrição, estimulando a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente, promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários, capacitar as Equipes de Saúde da Família e a participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais e ainda elaborar em conjuntos com as Equipes de Saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição;



II – Psicológicas, atendendo usuários e suas famílias em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social;

III – Fisioterápicas, através de ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vista à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde;

IV – Educação Física, com o desenvolvimento de atividades físicas de práticas corporais, que propiciem melhor qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não-transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos.

Art. 3º - Os Contratos serão de caráter temporário, por se tratar de programa do Governo do Estado de Minas Gerais, e terão vigência e duração condicionada a duração e financiamento do programa por parte do Governo do Estado.

Art. 4º - As contratações objetos desta Lei revestir-se-á de ato formal regido pelo Direito Administrativo e observará quanto a duração o período 01(um) ano, prorrogado por até igual período.

Art. 5º - As despesas decorrente da implementação desta lei correrão por conta dos repasses do Governo do Federal e do Estado de Minas, e correrão pelas Dotações já especificadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 06 de fevereiro de 2020.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

ATO DE RETIFICAÇÃO

Considerando o equívoco quanto ao ano da Lei, fica retificado Lei Municipal nº. 705/2020.

LEI MUNICIPAL Nº. 705/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre contratação temporária de pessoal, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal para atuar no Programa Saúde da Família – PSF, no Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e de Agente de Controle de Endemias – ACE para o exercício 2020 e da outras providências”.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente pessoal, aprovado em processo seletivo, para preenchimento dos cargos e vagas constante no anexo I, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atuar no Programa Saúde da Família – PSF, no Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS e de Agente de Controle de Endemias, para o exercício 2020.

Art. 2º As contratações objetos desta Lei revestir-se-á de ato formal regido pelo Direito Administrativo e observará quanto a duração o período 01(um) ano, prorrogado por até igual período.

Art. 3º As despesas decorrente da implementação desta lei correrão por conta dos repasses do Governo Federal, e correrão pelas Dotações já especificadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Os cargos e suas atribuições são as contidas no anexo desta Lei.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA - Prefeito Municipal

ANEXO I

ESF – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA				
NÚMERO DE VAGAS	DE	FUNÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	JORNADA DE TRABALHO
03		MÉDICO	R\$ 12.000,00	40 h semanais
03		ENFERMEIRO	R\$ 2.000,00	40 h semanais
03		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 1.050,00	40 h semanais
PACS				
19		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.400,00	40 h semanais
ESF – EQUIPE SAÚDE BUCAL				
NÚMERO DE VAGAS	DE	FUNÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	JORNADA DE TRABALHO
03		CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ 2.000,00	40 h semanais
03		AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	Salário Mínimo	40 h semanais
ACE - ENDEMIAS				
NUMERO DE VAGAS	DE	FUNÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	JORNADA DE TRABALHO
03		Agente de Controle Epidemiológico	R\$ 1.400,00	40 h semanais

ANEXO II

1 - Situação Funcional: contrato administrativo

Cargo / Função: MÉDICO

Atribuições

Objetivo Geral: prestar serviços de atendimento medico ambulatorial, de conformidade com a sua especialização, na unidade de saúde designada pela administração Municipal, objetivando melhores níveis de saúde pública e Individual. O medico da equipe preconizada pelo PSF deve ser um generalista. Deve, portanto, atender todos os componentes da família, independente do sexo ou idade, Deve procurar compreender a doença em seu contexto pessoal, familiar e social. A convivência contínua lhe propicia esse conhecimento e o andamento do vínculo de responsabilidade para resolução dos problemas e para a manutenção da saúde dos indivíduos.

Objetivos específicos: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades através de consultas programadas, nas áreas de clínica geral e especialidades, na unidade designada; Elaborar laudos a partir das radiografias executadas pelos técnicos, para posterior encaminhamento aos pacientes; Consultas, preventivas, cirurgias, internações; Visitas a domicílios com a finalidade de monitorar a situação de saúde das famílias; Valorizar a relação médico-cliente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também procedimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais entre outras. Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde da família; Realizar “anminese”; Participar de projetos e campanhas de saúde como combate a epidemias, doenças endêmicas e outras, executadas pelo órgão gestor do Município; Colaborar, sempre que necessário, com o serviço de inspeção sanitária; Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade; Executar outros



objetivos afins.

Especificação do Cargo:

Formação Escolar: curso superior completo em Medicina e registro no CRM.

Complexidade / Iniciativa: tarefas não rotineiras que requerem do ocupante de cargo conhecimento específico e habilidade para o atendimento a pessoas portadoras de patologias e oferecimento de diagnóstico e tratamento.

Responsabilidade por contatos: com o coordenador da área, equipe de trabalho e pacientes.

Recrutamento: contrato administrativo por prazo determinado.

2 - Situação Funcional: contrato administrativo

Cargo Função: ENFERMEIRO (Coordenador da Equipe).

Atribuições

Objetivo Geral: executar serviços de saúde pública em nível superior, considerando os seus aspectos profiláticos, objetivando a melhoria dos níveis e saúde e bem-estar das comunidades. Coordenar as atividades em geral da equipe colocada sob o seu comando, garantindo que os serviços sejam realizados com eficiência e eficácia, conforme os objetivos e prioridades da Administração Municipal.

Objetivos Específicos: Participar das atividades de planejamento da Diretoria ou Unidade de sua lotação; Participar e/ou gerenciar programas de saúde pública desenvolvido pelo Município, bem como as campanhas de mesma natureza; Obter ou produzir dados sobre o quadro sanitário municipal com destaque para os que se relacionaram aos atendimentos e programas efetuados pelo Município; Remeter relatórios, formulários e outros documentos de rotina para órgãos internos da administração municipal ou externos a ela; Realizar, sempre que necessário, o serviço de inspeção e assessoramento à vigilância sanitária; Realizar visitas domiciliares de conformidade com os programas de saúde em execução; Orientar e treinar os agentes comunitários, auxiliar de enfermagem que participam dos diversos programas de saúde do Município; treinar a enfermagem para que esta não cumpra simplesmente as técnicas, mas entenda o porque das ações, melhorando com isso a qualidade na assistência prestada pelo serviço; Realizar pesquisas de interesse da saúde pública e dos programas em andamento ou a serem implantados; Ajudar na divulgação e orientar os funcionários que trabalham nas campanhas de vacinação; Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável. Coordenar a equipe de trabalho e fazer distribuição de tarefas; Controlar assiduidade e frequência do pessoal sob sua responsabilidade; Garantir a integração da equipe de trabalho, promovendo um ambiente de respeito e cooperação mútua; Participar de reuniões quando convocado e prestar informações solicitadas nos prazos regulares; Garantir que todos os serviços sejam realizados com a observação das normas de bio-segurança, uso obrigatório de EPI Equipamentos de Proteção Individual; Orientar quanto à aquisição de materiais necessários, procurando fazê-lo sempre de forma mais econômica; Opinar na contratação de pessoal; Acompanhar com rigor a entrega de materiais adquiridos, conferindo a quantidade e qualidade dos mesmos; Zelar pelo patrimônio e controle dos estoques de materiais sob sua responsabilidade; Executar outros objetivos afins.

Especificação do Cargo:

Formação Escolar: curso superior completo em Enfermagem e registro no COREN.

Complexidade / iniciativa: tarefas semi-rotineiras que requerem do ocupante do cargo conhecimento específico e habilidade em lidar com equipe de trabalho e pacientes portadores de patologias.

Responsabilidade por contatos: equipe de trabalho, órgãos internos e/ou externos, público em geral.

Recrutamento: contrato administrativo por prazo determinado.

3 - Situação Funcional: contrato administrativo

Cargo / Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Atribuições

Objetivo Geral: executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, utilizando procedimentos específicos para proteção dos pacientes.

Objetivos Específicos: Atender pacientes encaminhando-os ao médico ou ao dentista; Verificar a pressão e a temperatura dos pacientes, anotando em prontuários; Comunicar ao médico as condições do paciente; Auxiliar os profissionais de saúde, fazendo curativos, imobilizações especiais, ministrar medicamentos e outros tratamentos em



situações de emergência; Preparar o paciente para consultas e exames; Preparar e esterilizar instrumentos cirúrgicos; Fazer curativos, nebulizações, inalações, segundo as prescrições médicas; Administrar vacinas e injeções, soros e outros; Participar da campanha de vacinação; Comunicar a alta ao paciente aos seus familiares; Fazer o balanço mensal dos medicamentos, bem como sua solicitação; Auxiliar a enfermeira na realização dos programas educativos para grupos das comunidades; Auxiliar médicos e odontólogos em palestras ou consultas realizadas nas escolas municipais; Desenvolver atividades de identificação das famílias de riscos junto aos Agentes Comunitários de Saúde; Contribuir com o trabalho dos ACS's no que se refere às visitas domiciliares, quando solicitado; Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco para garantir uma melhor monitoria das suas condições de saúde; Executar os procedimentos nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, no controle de tuberculose, de hanseníase, das doenças Crônicas degenerativas e infecto-contagiosas, de vigilância sanitária e epidemiológica, segundo sua qualificação profissional; Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade; Executar outros objetivos afins.

Especificação do Cargo:

Formação Escolar: ensino médio completo (2º grau), Curso Técnico e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

Complexidade / Iniciativa: tarefas semi-rotineiras que requerem do ocupante do cargo conhecimentos e habilidades em lidar com equipe de trabalho e pacientes.

Responsabilidade por contatos: com o coordenador da equipe, equipe de trabalho, órgãos internos e/ou externos e público em geral.

Recrutamento: contrato administrativo por prazo determinado.

4) Situação Funcional: contrato administrativo

Cargo / Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições

Objetivo Geral: prestar serviços gerais de natureza auxiliar nos programas, projetos e campanhas de desenvolvimento comunitário do Município.

Objetivos Específicos: Cadastrar as famílias da comunidade; Registrar as gestantes e as crianças de 0 a 05 anos; Acompanhar a gravidez e o puerpério; Incentivar o aleitamento materno; Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças; Acompanhar o estado vacinal da criança; Estimular a busca de soluções comunitárias para problemas de saúde e Meio Ambiente; Verificar e Registrar a ocorrência de doenças comuns na infância; Orientar as mães sobre diarreia e desidratação; Distribuir colheres-medida para o preparo de soro caseiro; Orientar as mães sobre a prevenção das doenças mais comuns; Coletar dados sobre nascimento e óbitos; Participar a enfermeira responsável sobre qualquer inter-ocorrência; Solicitar sempre que necessário a presença da Enfermeira e/ou do Médico da Família.

Especificação do Cargo:

Formação Escolar: Ensino Médio Completo.

Complexidade / Iniciativa: tarefas rotineiras que exigem do ocupante do cargo habilidade para a realização de trabalhos comunitários e contatos com lideranças e comunidades.

Responsabilidade por contatos: órgãos internos e externos, entidades da sociedade civil, equipe de trabalho e comunidades.

Recrutamento: contrato administrativo por prazo determinado.

5) Situação Funcional: contrato administrativo

Carga / Função: CIRURGIÃO-DENTISTA

ATRIBUIÇÕES

Objetivo Geral: prestar serviços que visem melhorar as condições de saúde bucal da população e orientar as práticas de atenção à saúde bucal, consoante ao preconizado pelo programa Saúde da Família, na unidade de saúde designada pela Administração Municipal, objetivando melhores níveis de saúde bucal pública e individual. Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família e ainda: Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; Executar ações básicas



de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do PSF e do plano de saúde municipal;

Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; Desenvolver ações inter-setoriais para a promoção da saúde bucal. **Objetivos Específicos:** Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade; Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades local. Coordenar ações Coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ACD; Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas preventivas em saúde bucal. Registrar na Ficha D - Saúde bucal, do Sistema de Informação da atenção Básica - Siab - todos os procedimentos realizados. Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade; Executar outros objetivos afins.

Especificação do Cargo:

Formação Escolar: curso superior completo em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia.

Complexidade / Iniciativa: tarefas não rotineiras que requerem do ocupante do cargo conhecimento específico e habilidade para o atendimento à população e oferecimento de diagnóstico e tratamento.

Responsabilidade por contatos: com o coordenador da área, equipe de trabalho e pacientes.

Recrutamento: contrato administrativo por prazo determinado.

6) Situação Funcional: contrato administrativo

Cargo / Função: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA.

ATRIBUIÇÕES

Objetivo Geral: prestar serviços que visem melhorar as condições de saúde bucal da população, auxiliar cirurgião dentista. Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família e ainda: Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; Estimular e executar medidas de promoção da saúde atividades educativas e preventivas em saúde bucal; Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do PSF e do plano de saúde municipal; Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas;

Objetivos Específicos: Proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico como evidencição de placa bacteriana orientações à escovação com o uso de fio dental; Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais para o trabalho); Instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos Clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal. Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidencição de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados; Registrar no Siab os procedimentos, de sua competência, realizados. Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade; Executar outros objetivos afins.

Especificação do Cargo:

Formação Escolar: Ensino Médio Completo

Complexidade / Iniciativa: tarefas rotineiras que requerem tarefas rotineiras que exigem do ocupante do cargo habilidade para a realização dos serviços.

Responsabilidade por contatos: com o coordenador da área, com o cirurgião dentista, equipe de trabalho e pacientes.

Recrutamento: contrato administrativo por prazo determinado.



7) Situação Funcional: contrato administrativo

Cargo / Função: AGENTE DE CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO.

Atribuições

Objetivo Geral: prestar serviços gerais de natureza auxiliar nos programas, projetos e campanhas de desenvolvimento comunitário do Município; Estimular e executar medidas de promoção da saúde atividades educativas e preventivas; Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do Programa e do plano de saúde municipal;

Objetivos Específicos: Prevenir e auxiliar no combate às doenças endêmicas. Sua atuação se dá na visita em casas e empresas para identificar possíveis focos transmissores, além da orientação das comunidades. Na sua rotina, deve fazer os devidos levantamentos, indicar os locais passíveis de problemas, controlar doenças que já tenham acometido determinada região, além de executar ações relacionadas à saúde local onde é lotado. Fazer uma análise da região que será visitada para determinar como será feita a abordagem. É importante considerar que cada bairro tem um perfil e, assim, uma forma diferente de trabalhar. De modo geral, as tarefas executadas pelo agente de combate às endemias envolvem: vistoria de domicílios, terrenos baldios, depósitos e estabelecimentos comerciais; inspeção de calhas, telhados e caixas d'água; orientações para o tratamento e prevenção de doenças infecciosas; aplicação de inseticidas e larvicidas. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos utilizados no trabalho. Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade; Executar outros objetivos afins.

Especificação do Cargo:

Formação Escolar: Ensino Médio Completo

Complexidade / Iniciativa: tarefas rotineiras que requerem tarefas rotineiras que exigem do ocupante do cargo habilidade para a realização dos serviços.

Responsabilidade por contatos: com o coordenador da área.

Recrutamento: contrato administrativo por prazo determinado.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

ATO DE RETIFICAÇÃO

Considerando o equívoco quanto ao ano da Lei, fica retificado a Lei Municipal nº. 706/2020.

LEI MUNICIPAL Nº. 706/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e contém outras providências.”

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente pessoal, aprovado em processo seletivo, para preenchimento dos cargos e vagas abaixo, previstos na Lei 638/2017, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e 163 da Lei Orgânica do Município de Durandé, e nas condições, forma e prazos previstos nesta Lei e observado os dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé.

Cargo	Número de vagas
Assistente Social	01
Auxiliar Administrativo	03
Auxiliar de Farmácia	01
Auxiliar de Serviços Gerais	13
Educador Físico	01
Farmacêutico	01



Fiscal Sanitário	01
Motorista	14
Operador de Máquinas Leves	02
Operador de Máquinas Pesadas	01
Operário Braçal	20
Pedreiro	02
Psicólogo	02
Técnico em Enfermagem	11
Coordenador Escolar	01
Professor	05
Professor de Educação Física do pré ao 5º ano	02

Art. 2º. As contratações objeto desta lei revestir-se-ão de ato formal regido pelo direito administrativo e observará quanto à duração, o prazo de até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Os contratados estarão sujeitos aos mesmos direitos previstos na Lei nº 638/2017 e suas alterações (Plano de Cargos e Salários, Estatuto dos Servidores).

Art. 4º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por conveniência da Administração;

IV – quando o contratado incorrer em falta disciplinar

V – nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Parágrafo Único. Na hipótese do inciso II o contratado deverá comunicar o fato com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 5º. Ao pessoal contratado nos termos desta lei aplica-se o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991, ficando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, conforme disposto na Lei Orçamentária anual e na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 06 de fevereiro de 2020.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal



CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Durandé-MG, por meio da Secretária Municipal Cyntia Castro Franco, **CONVOCA** para comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Durandé, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a fim de firmar contrato administrativo temporário de excepcional interesse público, os seguintes candidatos abaixo classificados nos respectivos cargos no Processo Seletivo nº 002/2019 destinado a atender a rede pública de ensino, em caráter precário, devendo o candidato no ato atender as existências contida no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – Lei 638/2017 e no Estatuto do Magistério Público do Município de Durandé – Lei 521/13, bem como apresentar os documentos abaixo descrito.

Auxiliar de Serviços Gerais		
Classificação	Nome do Candidato	RG
10º	Edivane Cantamissa	MG-13.449.751
11º	Edimeia Teixeira Vieira	MG-6.187.145

O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata o Edital 002/2019, quando convocado, será contratado, se atendidas as seguintes exigências:

- ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 da Constituição Federal/88;
- gozar dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- possuir a formação e habilitação legal para o exercício do cargo nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – Lei 638/2017 e no Estatuto do Magistério Público do Município de Durandé – Lei 521/13;
- firmar Contrato Administrativo;
- apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:
 - original da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
 - original e fotocópia do CPF impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
 - 2 (duas) fotografias coloridas 3x4 recentes;
 - original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
 - original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
 - original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
 - original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
 - original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
 - certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Durandé;
 - comprovante de abertura de conta individual junto ao Sicoob/Credicaf, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município, no ato da contratação;
 - declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo município.

OBS: A INOBSERVÂNCIA DO PRAZO ACIMA ESTABELECIDO CARACTERIZA DESISTÊNCIA E CONSEQUENTEMENTE SERÁ CONVOCADO O PRÓXIMO CANDIDATO CLASSIFICADO.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 07 de fevereiro de 2020.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal